

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 143, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

Revogar o Ad Referendum CIB-PB nº 02, de 01 de junho de 2026 que aprovou a cota de execução dos exames de histocompatibilidade dos doadores voluntários de medula óssea (DVMO) do Estado da Paraíba, realizada integralmente pelo Laboratório HLA Diagnóstico LTDA.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Lei No 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

O Decreto No 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

O Art. 54, que estabelece as responsabilidades dos laboratórios de histocompatibilidade, incluindo a coleta e guarda de material para manutenção da soroteca, a realização da prova cruzada aplicada à lista dos potenciais receptores indicados pela CNCDO e o exame de tipificação HLA do doador (Origem: PRT MS/GM 2600/2009, Art. 44);

Que a cota atual é 50% para o Laboratório HLA Diagnóstico Ltda e 50% do Laboratório do Hospital Napoleão Laureano, conforme a Resolução CIB-PB nº 804, de 11 de novembro de



2025, mas o percentual referente ao Hospital Napoleão Laureano não vem sendo executado em sua totalidade; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, em 09 de junho de 2026, realizada no Auditório do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, localizado em Campina Grande/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Ad Referendum CIB - PB nº 02, de 01 de junho de 2026 que aprovou a cota de execução dos exames de histocompatibilidade dos doadores voluntários de medula óssea (DVMO) do Estado da Paraíba, realizada integralmente pelo Laboratório HLA Diagnóstico LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela CIB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

TALIA ALEXANDRINA G. C. SALES
Sec. Exec. de Gestão de Rede de Unidades
de Saúde do Estado da Paraíba

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB